

PL 4.918/2016

19

EMENDA SUPRESSIVA

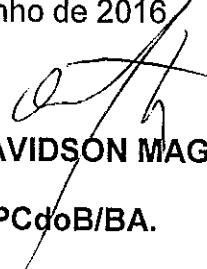
Suprimam-se os incisos § II e III do art. 17 do 4.918/2016

JUSTIFICAÇÃO

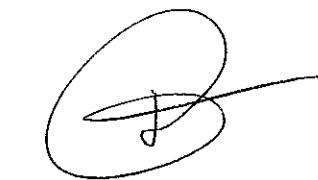
O texto dos incisos II e III do art. 17 estabelece os requisitos para o cargo de Administrador ou membro de comitê das empresas públicas e sociedade de economia mista. Dentre os requisitos estão que o empregado tenha mais de 10 anos de trabalho efetivo na empresa e ter ocupado cargo na gestão superior da empresa, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos.

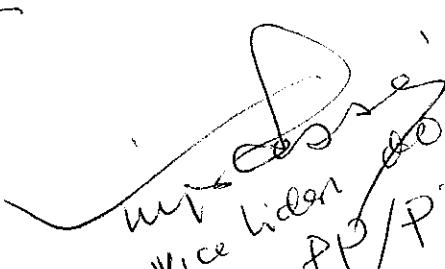
Da forma como está no projeto, só pode ser diretor quem já exerceu o cargo, o que engessa a carreira dos funcionários dessas empresas.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2016


Deputado DAVIDSON MAGALHÃES

PCdoB/BA.


PCdoB


Vice Lider
Bloco PP/PTB/PSL

